

AO EXPEDIENTE
Em 06 ABR 2009

ESTADO DE RONDÔNIA Presidente
Assembléia Legislativa

06 ABR 2009

Protocolo 051/09
Processo 050/09

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N° 050, DE 3 DE ABRIL DE 2009.

EXCELENTESSÍMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

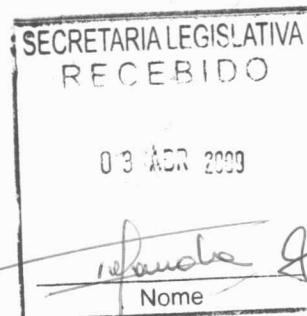
Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar até o montante de R\$ 3.841.000,00 em favor Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria – CGAG”.

Nobres Parlamentares, o referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria – CGAG, até o montante de R\$ 3.841.000,00 (três milhões, oitocentos e quarenta e um mil reais), alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

IVO NARCISO CASSOL
Governador



Recebido. Autue-se
e inclua em pauta.
Em 06/04/2009

1/11/2009 Secretário





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 3 DE ABRIL DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar até o montante de R\$ 3.841.000,00 em favor Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria – CGAG.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, para o atendimento de despesa corrente, no presente exercício até o montante de R\$ 3.841.000,00 (Três milhões e oitocentos e quarenta e um mil reais), em favor da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria – CGAG.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ	
Código	Especificação		Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor

13.001.99.999.9999.9999	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99	0100	3.841.000,00
TOTAL				3.841.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA	
Código	Especificação		Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor

11.009.04.122.1015.2319	COORDENADORIA DE APOIO À GOVERNADORIA - CGAG MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90	0100	2.545.000,00
11.009.04.131.1202.2554	PROMOVER A PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	3.3.90	0100	1.296.000,00
TOTAL				3.841.000,00